



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI nº PM-08/86

LEI MUNICIPAL nº 1.126, de 17/março/86.

Cria e regula o CONDENA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente -CONDENA, órgão consultivo e de assessoramento/da Prefeitura Municipal de Piquete em questões referentes ao equilíbrio ecológico e ao combate à poluição ambiental, em toda a área do Município de Piquete.

Parágrafo único - O CONDENA ficará subordinado ao Senhor Prefeito/Municipal para, e com a organização administrativa da Prefeitura, gerar condições de desenvolvimento às suas finalidades.

Artigo 2º - O CONDENA tem por finalidade:

I - colaborar nos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal mediante recomendações referentes à proteção do Meio Ambiente do Município;

II - estudar, definir e propor normas e procedimentos / visando a proteção ambiental do município, com colaboração à sua administração;

III - promover e colaborar na execução, programas inter-setoriais de proteção da flora, fauna e dos recursos naturais do município;

IV - fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos / relativos à defesa do Meio Ambiente, à indústria, / ao comércio, à agro-pecuária e à comunidade;

V - colaborar em campanhas educacionais relativas a / problemas de saneamento básico, poluição das águas, do ar e do solo, combate a vetores, proteção da fauna e da flora;